



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

PROJETO DE LEI Nº 96 /2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLADO	1150
DATA	27 OUT. 2021
HORAS	11:33
Carimbo/Assinatura	

Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exames de controle de câncer de mama e do colo do útero, no âmbito de Gurupi/TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova**, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Às servidoras públicas, às empregadas da iniciativa privada, bem como às trabalhadoras domésticas, a partir dos 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, no âmbito de Gurupi/TO.

Parágrafo único. O direito à folga anual de que trata o caput será concedido às empregadas da iniciativa privada e às trabalhadoras domésticas após o término do período experimental.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2021, de autoria da Vereadora Débora Ribeiro, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto de lei tem como objetivo a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exames de controle de câncer de mama e do colo do útero, no âmbito de Gurupi/TO.

No Brasil, a incidência do câncer de mama e do colo do útero está altamente relacionada à falta de informação. É importante avaliar o conhecimento da população feminina sobre o assunto e, a partir disso, estabelecer estratégias para a diminuição das ocorrências. Aponta-se a viabilidade e aplicabilidade da lei como recurso técnico para planejamento de intervenções que ampliem o conhecimento sobre a doença e mudem a atitude da população na prevenção e detecção precoce do câncer de mama e colo do útero no âmbito da Saúde Pública do município.

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB